

REGISTRO GERAL		MATRÍCULA 3427
Livro Nº 2		Penápolis, 04 de agosto de 1977
Distrito PENAPOLIS		Oficial
Município PENAPOLIS		Urbano (*) C.P.M. (18-08) - 011.105.0536/001
Localização TREZE DE MAIO rua nº.141		Rural () Inca.
<p>IMÓVEL: UM prédio residencial, em fase de acabamento, e seu respectivo terreno situado a rua Treze de Maio, s/nº, nesta cidade, medindo 21ms de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 22ms de cada lado e da frente aos fundos, encerrando a área total de 462ms, confrontando de um lado com Luiz R.O. Lima, de outro com Jacinto Saraiva e pelos fundos com Carmen S. Juarez. TA 55497-</p> <p>PROPRIETÁRIOS- AFRANIO MARQUES DE OLIVEIRA e MR JANE MARTINS OLIVEIRA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, funcionários públicos, R\$ 4.520.825 e R\$ 3.649.636, respectivamente, e C.P. 223.105.618-87, residentes nesta cidade</p> <p>"Villalva"</p> <p>R.1-Por instrumento particular com força de escritura pública na forma do art.61 e seus parágrafos da lei 4380 de 21.08.64. Com alterações introduzidas pela lei 5049 de 29.6.66, firmado em 04 de agosto de 1977 em São Paulo Capital, com firmas reconhecidas no 2º Tabelião local, os proprietários acima qualificados se constituíram devedores do INSTITUTO DE REVENHÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP - Com sede em São Paulo-sp., da importância de Cr\$-150.000,00, vencíveis em 24 prestações mensais, aos juros de 7,3% e 7,550% a.a., de taxa nominal e taxa efetiva respectivamente, como no título, vencendo-se a primeira delas, cujo valor será apurado na época do término das obras do presente financiamento ou evento, que assinala o início da amortização do débito, a 30 dias da referida apuração, sendo todos os seus valores reajustáveis em 30 dias após o aumento de cada novo maior salário mínimo, e mais condições nele contidas, tendo dado em garantia em primeira e especial hipoteca o imóvel acima particularizado. (art.44)-Penápolis, 04 de agosto de 1977.-O Escrevente Autorizado, (Antonio Jose de Campos).- "Villalva"</p> <p>AV.2-Certifico que por instrumento particular firmado em São Paulo, em 03.08.77, pelo procurador Dr. Carlos Henrique Martins, do IPESP, e dirigido a este cartório, para ficar constatado que o crédito correspondente aos mutuários qualificados acima, fica caucionado ao Banco Nacional da Habitação, nos termos do decreto 24.778 de 14.7.34.-Penápolis, 04 de agosto de 1977.-O Escr.Au. (Antonio J. Campos). "Villalva"</p> <p>R3-Por instr.part.com força de escr.pub.na forma do art.61 e seus parágrafos da lei 4380-</p>		

NÃO COMPLETADO CONSULTA
 NÃO COMPLETADO CONSULTA
 NÃO COMPLETADO CONSULTA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PENÁPOLIS Estado de São Paulo Sd. José Antonio Duarte OFICIAL	MATRÍCULA-3.427- Penápolis 18 de outubro de 1999. Oficial substituto <i>cauzamunaru</i>	REGISTRO GERAL Livro n.º 2 F. 002.
Distrito <u>Penápolis - SP.</u>	Urbano () C.P.M. 01.1.005.0326.001	
Município <u>Penápolis - SP.</u>	Rural () Inca	
Localização <u>Treze de Maio - Rua, nº 141 - /</u>		
IMÓVEL: - DESCRITO NA FICHA 001 - /		
(continuação da Av.009)...(qualifi)...cados no R.008, com o nome de casada. Penápolis, 18 de outubro de 1999. O Oficial Substituto <i>cauzamunaru</i> Carlos Alberto Marotta Peters. - Desta- 2,65 S. Estado- 0,71 - S. Aposent. 0,53 - Total- 3,89 - /		
R.010 - Por mandado expedido em 08 de novembro de 1999, pela escrivão diretor de serviço do 3º Ofício Judicial local, nos autos da Ação Civil Pública com pedido de liminar de arresto nº 1161/99, requerida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, contra o proprietário Eraldo Carlos Brunharo, qualificado no R.008, com residência a Rua Papa João XXIII, nº 751, e Fernando Barbosa, lavrador, RG. 14.837.982, Prefeito Municipal de Barbosa, residente em Barbosa-SP., a MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, determinou o presente registro no sentido de ficar constando que, dentro destes autos, foi provido o arresto do imóvel objeto desta matrícula (sendo dado à causa o valor de R\$-136.520,13 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais e treze centavos); tendo sido nomeado fiel depositário Sr. Ewaldil Carlos Brunharo. Consta a intimação da esposa do requerido, Solange Falzoni Ferraz Brunharo. Penápolis, 12 de novembro de 1999. O Oficial Substituto <i>cauzamunaru</i> , Carlos Alberto Marotta Peters.		
R.011 - Por Mandado datado de 21 de fevereiro de 2000, expedido pela Dra. Renata Manzini, MMA. Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da comarca de Itapeva-SP., subscrito pela escrivã diretora de serviço da Primeira Ofício Judicial de Itapeva-SP. nos autos número 701/96 da Ação de Despejo por Falta de Pagamento requerido por Antonio Benedito Campolongo, lavrador, casado, lavrador, rg. 5.520.815-SP., cpf. 795.422.478-34, residente à rua Capão Bonito, nº 118, lote 3, Vila Bom Jesus - Itapeva-SP., contra os proprietários Ewaldil Carlos Brunharo e Solange Falzoni Ferraz Brunharo, já qualificados e Editora e Gráfica Desenvolvimento Cultural do Sul Ltda. estabelecida à rua Capão Bonito, nº 118, lote 3, Vila Bom Jesus, Itapeva-SP., CGC/MF. 96.562.293/0001-70, com o "r.cumpra-se" da Dra. Ivana Maria da Silva, MMA. Juíza de Direito da Primeira Vara desta comarca de Penápolis-SP., datado de 16 de março de 2000, favor do imóvel objeto desta matrícula penhorada em favor do requerente para cobrança da importância de R\$-69,76 (doze mil e seiscentos reais), tendo sido nomeada fiel depositária a proprietária Solange Falzoni Ferraz Brunharo. Penápolis, 16 de Março de 2000. Eu <i>cauzamunaru</i> , Adalberto Antonio da Costa, escrevente habilitado, datado e fei. Eu, <i>cauzamunaru</i> , José Antonio Duarte, oficial, conferi e subscrevi. Desta- 4,90 - SA- 14,68 - SA- 9,18 - Total-R\$- 69,76 -		
<p style="text-align: right;">-continua no verso-</p>		

PARA SIMPLES COMO CONSULTA NÃO VALE

AV.012 - Procede-se a esta averbação em cumprimento ao determinado no Ofício nº 219/2009, de 21 de outubro de 2009, expedido pela Dra. Kerla Karen Ramalho de Castilho, MMª Juíza Diretora da Comarca de Nhandeara-SP., relativo ao Processo nº 383.01.2009.002589-5/000000-000 e nº de ordem 219/2009, da Ação de Medida Cautelar Fiscal Preventiva que a UNIÃO move contra o proprietário, Evaldil Carlos Brachero, já qualificado, residente e domiciliado na Rua Cesário Alves Vieira, nº 731, centro, Magda-SP., para concessão que se pede a medida liminar postulada para decretar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, nos termos do Ofício de novembro de 2009. O Oficial Substituto, Carlos Alberto Marotta, conferiu e substituiu.

AV.013 - Foi decretada a **indisponibilidade** dos bens pertencentes ao proprietário Evaldil Carlos Brachero, já qualificado, nos termos do Ofício datado de 18 de dezembro de 2023, expedido pela Vara Única do Foro de Nhandeara-SP, extraído dos autos do processo nº 002589-08-2009-8.26.0383 - Cautela Indominada - Liminar, assinado digitalmente pelo Dr. Armando Gossn Constantini, MM. Juiz de Direito da Comarca de Nhandeara-SP, Fozopolis, 03 de fevereiro de 2024. Eu, Antonio da Costa, escrevente habilitado, digitel. Eu, Carlos Alberto Marotta, Oficial Substituto, conferi e substituí. (Selo Digital nº 215456) - Selo Digital nº 1210123E1000000011918924F

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado eletronicamente pelo Registrador de Imóveis via www.onr.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar